



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Lajedão

segunda-feira, 1 de junho de 2015

Ano IV - Edição nº 00442 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Lajedão publica



Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D162F3133B0FDECF749A171DD9E39279

Prefeitura Municipal de Lajedão

SUMÁRIO

- Resumo de contrato. Pregão Presencial nº 021/2015
- Extrato de Termo Aditivo Nº 01. Tomada de Preços 004/2014
- Decreto nº 16/2015.

Prefeitura Municipal de Lajedão

Contrato

RESUMO DE CONTRATO. REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015
MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES E AFINS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DESTE MUNICÍPIO.
CONTRATADA(S): AUTO POSTO LAJEDAENSE LTDA - CNPJ 19.473.504/0001-57, no valor global de R\$ 735.200,00. **VALIDADE DO(S) CONTRATO(S):** A partir da assinatura, até 12 meses.

Prefeitura Municipal de Lajedão

Contrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. TOMADA DE PREÇOS 004/2014. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 629/2014 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJEDÃO E A EMPRESA MEGAMAK CONSTRUTORA LTDA - ME - CNPJ nº 16.597.328/0001-77. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015. FUNDAMENTO LEGAL: ART 57, LEI 8666/93. DEMAIS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO INALTERADAS. LAJEDÃO-BA. 01 DE JUNHO DE 2015.

Prefeitura Municipal de Lajedão

Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
Praça Plínio Dantas 01 - Centro - Lajedão-BA - CEP: 45.950-000 - (73) 3299-2114



DECRETO Nº 16

O prefeito Municipal de Lajedão/BA, de acordo com suas atribuições legais que lhe confere a lei Orgânica do município.

DECRETA,

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação e Política de Saúde conforme dispõe a Lei federal 8.142/90.

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde em 13 de Maio de 2015 fica convocada a 3º Conferência de Saúde do Município para o dia 07 de Julho de 2015.

Artigo 3º - O tema central da Conferência será, " SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS: DIREITO DO POVO BRASILEIRO".

Artigo 4º - A Conferência Saúde, será realizada no Salão Paroquial, na Avenida Claudemiro Rocha Passos S/N, Centro, Lajedão/BA.

Artigo 5º - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 6º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portarias deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde

Artigo 7º - Publique-se divulgue-se, cumpra-se.

Lajedão/BA, 01 de Junho de 2015

Humberto Carvalho Cortes

Prefeito

www.pmlajedao.com.br